

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE CONCURSOS
EDITAL N.º 03/2007-NC**

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO UFPR LITORAL 2007

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), representada pelo Núcleo de Concursos (NC), vem, por meio do presente edital, definir as normas do Programa de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo UFPR Litoral 2007.

1 DA ISENÇÃO

- 1.1 Serão concedidas até 200 isenções totais do pagamento da taxa de inscrição, aos requerentes que comprovem maior impossibilidade de arcar com o pagamento da mesma.
- 1.2 As isenções serão concedidas aos requerentes por ordem de necessidade, com base na análise da documentação apresentada e, sempre que necessário, na verificação da veracidade das informações.
- 1.3 O limite de isenções será concedido desde que haja requerentes habilitados dentro dos critérios estabelecidos.
- 1.4 O número de isenções estabelecido no sub-item 1.1 poderá ser alterado a critério da administração superior da universidade.

2 DOS CRITÉRIOS

- 2.1 Serão analisados os pedidos de isenção dos requerentes que se enquadrem nos seguintes critérios:
 - a) Ensino fundamental cursado integralmente em escola pública para o curso de Técnico Orientador Comunitário.
 - b) Ensino fundamental e médio cursado integralmente em escola pública para os demais cursos.
 - c) Pai e mãe não possuam curso superior.
 - d) Renda *per capita* da família igual ou inferior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, considerados os últimos 6 meses (novembro de 2006 a abril de 2007).
- 2.2 Não serão analisados os pedidos de isenção dos requerentes:
 - a) Que já tenham cursado ou estejam cursando o ensino superior.
 - b) Que não tenham possibilidade de conclusão do ensino médio no ano corrente.

3 DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

- 3.1 Os pedidos de isenção deverão ser feitos mediante:
 - a) Preenchimento do requerimento de isenção (disponível no site do NC - www.nc.ufpr.br) de 14 a 21 de maio de 2007.
 - b) É obrigatório o preenchimento do formulário de inscrição ao Processo Seletivo UFPR LITORAL 2007 antes do preenchimento do requerimento de isenção, pois para o requerimento será necessário informar o protocolo de inscrição.
 - c) Entrega da via impressa do requerimento de isenção devidamente assinada pelo requerente, acompanhada da documentação comprobatória, no posto de atendimento do NC localizado no prédio da UFPR Litoral (rua Jaguariaíva, 512 - Caiobá - Matinhos - antiga Associação Banestado), de 14 a 21 de maio de 2007, nos horários das 08:30 às 17:30.
- 3.2 Via impressa do requerimento e a documentação comprobatória poderão ser entregues por terceiros, desde que o requerimento esteja devidamente assinado pelo requerente.
- 3.3 Ao requerente que não tiver acesso à Internet, o NC disponibilizará computadores para o preenchimento do requerimento de isenção no posto de atendimento do NC localizado no prédio da UFPR Litoral (rua Jaguariaíva, 512 - Caiobá - Matinhos - antiga Associação Banestado), de 14 a 24 de maio de 2007, nos horários das 08:30 às 17:30.
- 3.4 No caso de mais de uma pessoa com a mesma dependência financeira requerer isenção, cada qual deverá preencher um requerimento e anexar documento pessoal de identificação e de escolaridade, podendo, entretanto, utilizar uma única via da documentação comprobatória comum.
- 3.5 Não serão aceitas solicitações de isenção ou envio da documentação comprobatória por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 3.6 Não serão admitidas alterações ou complementações após a entrega do requerimento de isenção e da documentação comprobatória.
- 3.7 Não é necessário autenticar as fotocópias da documentação comprobatória.
- 3.8 A documentação comprobatória não será devolvida.

4 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

- 4.1 Somente será aceita a inscrição dos requerentes que anexarem os seguintes documentos:
 - a) Via impressa do requerimento de isenção devidamente assinado pelo requerente.
 - b) Fotocópia do documento de identidade.
 - c) Fotocópia do Histórico Escolar ou original da declaração de conclusão do ensino fundamental para o Curso Técnico Orientador Comunitário e Ensino Médio para os demais cursos, em que conste que todas as séries foram cursadas em escola pública.
 - d) Comprovantes de renda: documentação comprobatória e atual da renda relativa aos ganhos dos últimos meses do requerente e dos demais membros da família com a mesma dependência financeira, por exemplo, fotocópia do contracheque, do recibo de pagamento de serviços prestados, do envelope de pagamento, da declaração do empregador, do extrato de rendimento, do comprovante de pensão alimentícia, da ajuda financeira (paga ou recebida), do extrato bancário identificado.
 - e) Declaração de atividade autônoma, conforme modelo constante no site do NC, quando o requerente ou membros da família exercerem atividades como comerciantes, vendedores ambulantes, sacoleiros ou trabalhadores em qualquer outro ramo do mercado informal, atividade rural, atividades do lar, entre outras, para as quais não existirem documentos formais comprobatórios.
 - f) No caso de o requerente ou membros da família estarem desempregados, anexar fotocópias dos seguintes documentos: da rescisão do contrato de trabalho, do recibo do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), do seguro desemprego ou de outros documentos que comprovem a situação relatada, da carteira de trabalho (das páginas de identificação, dos contratos de trabalho e da folha seguinte, mesmo em branco, assim como das folhas das anotações gerais e das páginas de uso do INSS, em todas as páginas fotocopiadas colocar o nome da pessoa a quem pertence a carteira de trabalho).

- 4.2 Nos casos em que haja outros membros da família sob a mesma dependência financeira (por exemplo, pais, filhos, irmãos etc.), deverão ser anexados os seguintes documentos comprobatórios complementares:
- Fotocópia da certidão de nascimento dos demais membros da família.
 - Fotocópia da certidão de casamento do requerente, quando for o caso.
 - Fotocópia da certidão de casamento dos pais e do requerente com averbação ou protocolo de ação judicial se separado ou divorciado, quando for o caso.
 - Fotocópia da documentação que comprove a guarda ou tutela de menores sob a responsabilidade do requerente ou de sua família, quando for o caso.

5 DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

- 5.1 A análise dos pedidos de isenção será procedida por comissão designada pelo Pró-Reitor de Graduação, a qual avaliará as situações socioeconômicas dos requerentes que estiverem enquadrados no sub-item 2.1 deste edital, com base nas informações prestadas no requerimento e na documentação comprobatória, adotando, sempre que entender necessário, procedimentos complementares, tais como entrevistas, contatos telefônicos com o requerente, com sua família e com testemunhas constantes nas declarações, bem como visitas domiciliares.
- 5.2 Os pedidos de isenção serão concedidos conforme o estabelecido no item 1 deste edital.
- 5.3 A comissão poderá indeferir os pedidos de isenção caso o requerente:
- Omita informações ou as torne inverídicas.
 - Apresente documentação insuficiente e/ou contraditória que não comprove a situação relatada no requerimento de isenção.
 - Fraude e/ou falsifique a documentação.

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

- 6.1 O edital com o resultado da avaliação dos pedidos de isenção estará disponível a partir do dia 28 de maio de 2007 no site do NC e afixado no prédio da UFPR Litoral (rua Jaguariaíva, 512 - Caiobá - Matinhos - antiga Associação Banestado).
- 6.2 Não serão fornecidas informações por telefone relativas ao resultado das isenções.
- 6.3 Devido às características do Programa de Isenção, não caberá qualquer recurso administrativo relativo aos resultados.

7 DA INSCRIÇÃO DOS REQUERENTES À ISENÇÃO

- 7.1 Aqueles que não obtiveram isenção de taxa, deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até a data limite (05/06/2007), para que sua inscrição seja efetivada.
- 7.2 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já fizeram inscrição no Processo Seletivo UFPR Litoral 2007.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela UFPR, não cabendo ao requerente qualquer impugnação quanto às normas contidas neste edital.
- 8.2 É de inteira responsabilidade do requerente:
- A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção.
 - A apresentação da documentação que comprove todas as informações relatadas no requerimento de isenção.
 - O cumprimento dos prazos constantes do presente edital.
- 8.3 A documentação anexada ao requerimento de isenção não será devolvida.
- 8.4 Os requerentes terão a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas.
- 8.5 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão decididos pelo Colegiado do Núcleo de Concursos.

Curitiba, 14 de maio de 2007.

Prof. Rosana Albuquerque Sá Brito
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. Carlos Augusto Moreira Jr.
Reitor